



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

LEI Nº 3934/13 – De 18 de Janeiro de 2013

Autógrafo nº 04/13 – de 18/01/2013
PROJETO DE LEI Nº. 04/13 – de 16/01/2013.
Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA ATENDER DESPESAS COM A DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVENIO FIRMADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO E O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional especial no orçamento vigente até o valor de R\$ 715,00 (Setecentos e quinze reais), para atender despesas com a devolução de saldo de convenio firmado entre o Estado de São Paulo, e o Município de Santa Rosa de Viterbo.

Art. 2º O presente crédito especial consignará a seguinte unidade orçamentária e programa de despesa:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
01.06 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
01.06.02 – DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0011.2.011.0.02.81.100.069.3.3.90.93.02 – RestituiçõesR\$ 715,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 715,00

Art. 3º Os recursos para fazer face ao presente crédito ocorrerão por conta do saldo financeiro não utilizado, acrescidos de rendimentos de aplicações financeiras, até o valor constante desta Lei.

Art. 4º Ficam autorizadas às alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 18 de Janeiro de 2013.

CÁSSIO DE ASSIS CUNHA NETO
Prefeito Municipal